



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

LEI MUNICIPAL Nº 201 de 13 de agosto de 2021

Dispõe sobre a criação do Programa 0103 - Programa Municipal Caçamba Social e dos Projetos/Atividades 2.223 - Manutenção das Atividades do Programa Caçamba Social e 1.068 - Aquisições para o Programa Caçamba Social, e sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente destinado ao Programa Caçamba Social e dá Outras Providências.

O Povo do Município de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam criados o Programa 0103 - Programa Municipal Caçamba Social e os Projetos/Atividades 2.223 - Manutenção das Atividades do Programa Caçamba Social e 1.068 - Aquisições para o Programa Caçamba Social, na Lei nº 141 de 25 de outubro de 2017, que se trata do Plano Plurianual 2018/2021.

Art.2º - Os Projetos/Atividades 2.223 - Manutenção das Atividades do Programa Caçamba Social e 1.068 - Aquisições para o Programa Caçamba Social, se tornarão metas prioritárias para o exercício de 2021, na Lei nº 166/2020, que se trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, no valor de **55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	Secretaria de Obras e Urbanismo
02.09.03	Departamento Municipal de Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
18.541	Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0103	Programa Municipal Caçamba Social



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

18.541.0103.2223	Manutenção das Atividades do Programa Caçamba Social	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
Fonte de Recursos	1.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Fonte de Recursos	1.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Fonte de Recursos	1.00.00 - Recursos Ordinários	40.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	Secretaria de Obras e Urbanismo	
02.09.03	Departamento Municipal de Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0103	Programa Municipal Caçamba Social	
18.541.0103.1068	Aquisições para o Programa Caçamba Social	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
Fonte de Recursos	1.00.00 - Recursos Ordinários	5.000,00

Art.4º - Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme disposto § 1º do art.43 da Lei 4.320/64:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	Secretaria de Obras e Urbanismo	
02.09.03	Departamento Municipal de Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0079	Investimento para Proteção e Recuperação Ambiental	
18.541.0079.1067	Construção da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo - UTC	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	55.000,00
Fonte de Recursos	1.00.00 - Recursos Ordinários	55.000,00

Art.5º - Considera-se, no que couber, alterados através desta Lei o PPA, a LDO e LOA, vigentes para o Município de São Pedro dos Ferros.



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro dos Ferros/MG, 13 de agosto de 2021.

NEWLTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal